



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 26/2019 - RIFB/IFB

## ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 665, de 21 de maio de 2019 e Portaria 1144/2019 de 26 de agosto de 2019, torna público que se encontra aberta, a candidatura de representantes desta Instituição para participação como membros da Comissão Própria de Avaliação, para um mandato no biênio 2019-2021, de acordo com a Resolução 33/2018 RIFB/IFB.

### 1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

1.1 A Comissão Própria de Avaliação (CPA), está prevista no Art. 11 da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, é constituída no âmbito de cada instituição de educação superior (IES), com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes. Possui como atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da IES, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

1.2 A CPA foi instituída de acordo com a Resolução 18/2010 RIFB/IFB e competências previstas no Art. 10 da Resolução 33/2018, conforme seguem:

- I. Elaborar o projeto de autoavaliação institucional dos cursos de educação superior;
- II. Coordenar e articular os processos de avaliação interna;
- III. Sistematizar e prestar informações relativas ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) solicitadas pelo INEP;
- IV. Elaborar e analisar relatórios e pareceres relativos a autoavaliação institucional e encaminhar às instâncias competentes;
- V. Desenvolver estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de avaliação institucional;
- VI. Acompanhar os processos de avaliação externa da Instituição e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);
- VII. Sensibilizar a comunidade acadêmica para os processos de autoavaliação institucional;
- VIII. Fomentar a produção e socialização do conhecimento na área de avaliação institucional;
- IX. Disseminar, permanentemente, informações sobre autoavaliação institucional;
- X. Avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no que for pertinente a CPA e apresentar sugestões, subsidiando o planejamento do IFB;
- XI. Interagir com as CPA de outras instituições e com o INEP;
- XII. Propor a realização de um seminário anual para a apresentação do projeto de autoavaliação institucional em vigor e apreciação dos resultados obtidos.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para escolha dos membros da CPA, biênio 2019-2021, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 665, de 21 de maio de 2019 e Portaria 1144/2019 de 26 de agosto de 2019, com atribuições para organizar, conduzir, realizar e supervisionar o processo de escolha dos membros da CPA do Instituto Federal de Brasília.

2.2 A comissão eleitoral é composta pelos servidores: João Bezerra da Silva Júnior e Michelli Suellen Neves Gonçalves e Thaís Pereira de Sousa.

### 3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Compete à comissão eleitoral:

- a) Conduzir o processo Eleitoral para a escolha de representantes das Comissões de Assessoramento (CPA, CPPD e CIS) em observância do estabelecido nas regulamentações institucionais;
- b) Supervisionar a campanha eleitoral
- c) Emitir instruções sobre a sistemática da votação
- d) Elaborar Edital, formulários e anexos relativos ao código eleitoral;
- e) Conduzir Processo Eleitoral conforme previsto em cronograma definido em comissão ;
- f) Analisar eventuais recursos que possam ser impetrados;
- g) Publicizar resultados após finalização do processo eleitoral no portal do IFB e encaminhar os resultados ao Reitor.
- h) Decidir sobre casos omissos.

#### **4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

4.1 Poderão candidatar-se a membros do CPA/IFB em cada Campus e Reitoria nas seguintes vagas:

- a) 1 (um) representante docente e respectivo suplente (no campus);
- b) 1 (um) representante técnico-administrativo em educação e seu respectivo suplente (no campus);
- c) 1 (um) representante discente de curso de nível superior e respectivo suplente (no campus);
- d) 2 (dois) representantes técnico-administrativos em educação e seus respectivos suplentes (na Reitoria)

A CPA será constituída por representantes dos Campi e Reitoria, eleitos por seus pares pertencentes às representações locais.

#### **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma estabelecido no item 12.1 deste edital.

5.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de exclusão do registro de inscrição.

5.3 O uso de espaços para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito aos respectivos responsáveis pelo espaço solicitado.

5.4 Permitir-se-á aos candidatos servidores a divulgação de suas candidaturas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores mediante panfletos e outros de livre iniciativa.

5.5 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.

5.6 Não será permitida a divulgação da campanha utilizando-se do e-mail institucional, sob pena de exclusão de seu registro de inscrição.

5.7. Em caso de dúvidas, a comunicação com a Comissão Eleitoral se dará exclusivamente pelo e-mail: [comissaoeleitoral.portaria665@ifb.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.portaria665@ifb.edu.br).

#### **6. DA ELEIÇÃO**

##### **6.1. Dos Técnicos e Docentes**

- a) Para o dia da eleição será disponibilizado um acesso ao (SUAP) para a escolha dos membros da comissão da Representação Local da CPA.
- b) A votação poderá ser realizada em qualquer dispositivo com acesso a internet.
- c) A lista com os nomes dos candidatos deverá ser publicada na internet e e-mail para fins de divulgação e conhecimento dos eleitores.

##### **6.2. Dos Discentes**

- a) Entre os dias 16 a 27/09, os campi deverão organizarem-se para realização de assembleias com o objetivo de indicar o representante discente da Representação Local.
- b) A Direção de Ensino ou o Centro Acadêmico mediará a assembleia e coletará os resultados das indicações, cujo resultado deverá ser registrado em ata e encaminhado para [comissao.portaria665@ifb.edu.br](mailto:comissao.portaria665@ifb.edu.br), impreterivelmente até dia 27/09/2019.

#### **7. DOS CANDIDATOS**

7.1. Poderão se inscrever para membros da CPA os docentes e técnicos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal de Brasília, com exceção dos que:

- a) Estejam exercendo Cargo de Direção;
- b) Ocupem Função Gratificada preenchida por indicação;
- c) Sejam membros do Conselho Superior.
- d) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- e) Estejam afastados por motivo de prisão;
- f) Estejam respondendo a sindicância acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar ou estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- g) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;
- h) Estejam em exercício de mandato político;
- i) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFB;
- j) Sejam participantes da comissão eleitoral.

7.2. Poderão se inscrever os discentes que estejam com matrícula ativa em cursos superiores e, a partir do segundo período do curso;

7.3. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

## **8. DOS ELEITORES**

8.1. Poderão votar no processo de escolha dos membros da CPA os docentes e técnicos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, e estudantes de ensino superior regularmente matriculados.

8.2. O eleitor poderá votar somente em um dos candidatos.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

### **9.1. Dos Técnicos e Docentes**

9.1.1. As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h00 às 23h00, no período de 11 a 18 de setembro de 2019, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO" no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>.

9.1.2. Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 7 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

9.1.3. Após transcorrido o prazo supracitado e não havendo a quantidade mínima de candidaturas exigidas para a composição da CPA, o prazo de inscrição será prorrogado pelo mesmo período.

9.1.4. A Comissão divulgará, dia 23 de setembro de 2019, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CPA do IFB.

9.1.5. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral mediante preenchimento de formulário eletrônico no SUAP, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", no dia 24 de setembro de 2019, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas.

9.1.6. A comissão emitirá o resultado dos recursos dia 24 de setembro de 2019.

9.1.7. Contra as decisões de que trata o item 9.5, da Comissão Eleitoral, não cabem recursos.

### **9.2 Dos Discentes**

9.2.1 Os discentes serão inscritos e indicados em assembleia em seu respectivo campus para concorrer a vaga de membro da CPA. Conforme estipulado no item 6.2 deste edital.

## **10. DO PROCESSO ELEITORAL**

### **10.1. Docentes e Técnicos**

10.1.1 A Eleição será realizada no dia 30 de setembro de 2019, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, nos campi do IFB e na Reitoria, no horário das 08h00 às 23h00.

10.1.2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet e escolherá o candidato que disputa a vaga dentro de seu respectivo campus e reitoria.

10.1.3. A votação se dará por meio eletrônico constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas. Para candidatar-se, o servidor poderá acessar o link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no link “INSCREVA-SE PARA”, no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>.

10.1.4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br>. no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

10.1.5. O sigilo do voto será assegurado:

a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

## 10.2. Discentes

10.2.1 A Eleição ocorrerá entre os dias 16 a 27 de setembro de 2019, por meio de assembleia, mediada pela Direção de Ensino ou Centro Acadêmico de cada campus do IFB, no horário das 08h00 às 23h00.

10.2.2. A ata com as respectivas indicações deverá estar devidamente assinada e encaminhada via e-mail para [comissaoeleitoral.portaria665@ifb.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.portaria665@ifb.edu.br).

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de votação.

11.2. Será considerado eleito como membro titular da CPA, o candidato que obtiver maior número de votos válidos e como suplente o segundo candidato mais votado.

11.3. Havendo empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB, considerando a sua primeira nomeação como técnico ou como docente, e no caso do discente, maior tempo de matrícula.

11.4. Persistindo o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.

11.5. Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste Edital.

11.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata do processo eleitoral, especificando a composição da CPA, biênio 2019-2021, à Reitora do IFB.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
<b>Técnicos e Docentes</b>		
Publicação dos editais	10/09/2019	Sítio do IFB ( <a href="http://ifb.edu.br">http://ifb.edu.br</a> )
Inscrições	11/09 a 18/09/2019	via SUAP ( <a href="http://suap.ifb.edu.br">http://suap.ifb.edu.br</a> )
Homologação das inscrições	19/09 a 23/09/2019	Sítio do IFB (link Minhas Candidaturas)
Recursos sobre as homologações	24/09/2019	via SUAP (formulário eletrônico “Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso”)
Resultados dos recursos	24/09/2019	Sítio do IFB (link Minhas Candidaturas)
Campanha	25/09 a 29/09/2019	Via SUAP e Murais (Reitoria e campi)
Eleição	30/09/2019	via SUAP (link “Votação aberta” na página)
Apuração	30/09/2019	via SUAP
Resultado preliminar da eleição	01/10/2019	Publicado no Sítio do IFB
Início da homologação	02/10/2019	via Processo Eletrônico - SUAP
Fim da homologação	03/10/2019	Publicado no Sítio do IFB
<b>Discentes</b>		
Escolha do representante (assembleia)	16 a 27/09/2019	Em cada campus

Início da homologação	02/10/2019	Via análise das atas encaminhadas
Fim da homologação	03/10/2019	Publicado no Sítio do IFB
Publicação do resultado final	04/10/2019	Publicado no Sítio do IFB

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O mandato dos representantes será de 2 (dois anos), podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

13.2. As atividades acadêmicas e administrativas do IFB não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.4. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

LUCIANA MYOKO MASSUKADO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 10/09/2019 11:02:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 55522

**Código de Autenticação:** 7017514e57



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA /  
DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154